RESOLUÇÃO Nº 0007/2003

INSTITUI SELO DE LOGOMARCA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, na qualidade de seu Presidente promulgo a seguinte Resolução:

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituído o Selo de Logomarca que será fixado nos papéis oficiais da Câmara Municipal, com o objetivo de identificar os Programas administrativos implementados pela Câmara Municipal.

Parágrafo único – A instituição do Selo é de caráter histórico-cultural.

Art. 2º O Selo será confeccionado na forma de adesivo auto-colante, conforme Anexo I, contendo as seguintes características:

I - quadrilátero, contendo na parte interna superior, os seguintes dizeres:

a) Poder Legislativo Municipal;

II - abaixo das expressões descritas na alínea , os seguintes dizeres:

a) inovando suas ações;

III - no centro, parte superior à direita, a imagem fotográfica da Pedra Azul e abaixo à esquerda em sentido diagonal a imagem fotográfica do pórtico de entrada da Cidade;

IV - Na parte inferior das imagens fotográficas descritas no inciso II, os seguintes dizeres:

a) Câmara Municipal de Domingos Martins;

V - na parte inferior do quadrilátero, em posição centralizada constará o Brasão do Município.

VI - abaixo do Brasão, em posição centralizada, os seguintes dizeres:

a) Domingos Martins;
b) 1893-2003;
c) 110 anos.

VII - O interior do quadrilátero será de cor mostarda em tom dégradé.

Parágrafo único - As expressões descritas nas alíneas a, b e c do inciso VI, tem o objetivo de lembrar a data de fundação do Município.

Art 3° As expressões contidas nas alíneas b e c do inciso VI poderão ser modificadas anualmente.

Art. 4°O modelo do Selo poderá ser reproduzido para fins de utilização elaboração em outras peças que a Câmara entender como de interesse administrativo, a saber:

I - capas de processos;

II - caderno de metas;

III - placas;

IV - cartazes.

Art. 5° As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução correrão por conta da dotação orçamentária: 001001.0103100012.001-Manutenção das Atividades da Câmara Municipal – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 6° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 08 de agosto de 2003.

MANOEL DE OLIVEIRA BARCELOS JUNIOR
Presidente

Publicado na CMDM em 08/08/03
e registrado na S CMDM em 08/08/03
Livro Nº 02, Fls 24 verso /25 frente
Servidor-Matrícula